



Mens. 20/24 - P.L. 30/24 –Aut. 23/24 – Proc. Leg. 1.563/24

**LEI Nº 6.604, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 303.713,88.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 303.713,88 (trezentos e três mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.32.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE DESENV.ECONÔMICO,</u></b>
	<b><u>TURISMO E INOVAÇÃO</u></b>
<b>02.32.01</b>	<b><u>Gestão Adm-Desenvolv.Econômico,</u></b>
	<b><u>Turismo e Inovação</u></b>
<b>20.605.0308.2.245</b>	<b>Agricultura</b>
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
05.100.1057	Aquisição Trator-Convênio 940893/23 ..... R\$ 303.713,88
	Subtotal..... R\$ 303.713,88
	<b>TOTAL GERAL..... R\$ 303.713,88</b>

**Art. 2º** O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II do §§ 1º e 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV do §1º do art. 4º da Lei nº 6.572, de 27 de dezembro de 2023.

(Lei nº 6.604/24)

Pág. 1 de 2





**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
5 de abril de 2024, 128º do Distrito de Paz,  
69º do Município e 19º da Comarca.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

**Prefeita Municipal**

**JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**

**Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício**

**CRISLÂNIO LOPES DA SILVA**

**Secretário da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade Memorando/CI nº 3.249/24 – DGF/SF e no Processo Administrativo nº 22.909/23 – PMV.

**Evandro Régis Zani**

**Diretor do Departamento de Gestão em Legística**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, com emenda nº 1.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CDC-FBBE-BDE7-A795

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO REGIS ZANI (CPF 168.XXX.XXX-76) em 05/04/2024 08:39:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE AUGUSTO FRANCISCO URBINI (CPF 283.XXX.XXX-03) em 05/04/2024 09:31:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CRISLÂNIO LOPES DA SILVA (CPF 376.XXX.XXX-07) em 05/04/2024 09:49:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIMARA ROSSI DE GODOY (CPF 292.XXX.XXX-85) em 05/04/2024 11:34:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/6CDC-FBBE-BDE7-A795>